

# INSCRIÇÕES – EXAMES NACIONAIS – 2ª FASE

## Situações excepcionais de realização de provas e exames

1 — Os alunos que **faltarem à 1.ª fase** dos exames finais nacionais ou das provas de equivalência à frequência, por motivos graves, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis, podem, excepcionalmente, realizar, na 2.ª fase, as provas a que faltaram, desde que autorizados pelo Presidente do JNE, após análise caso a caso, sendo que a falta injustificada a uma prova da 1.ª fase impede o aluno de realizar essa prova na 2.ª fase.

2 — Nas situações referidas no número anterior, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, **deve apresentar requerimento e a respetiva justificação ao diretor de escola no prazo de três dias úteis** a contar do dia seguinte ao da realização da prova a que o aluno faltou, prazo após o qual os requerimentos serão liminarmente indeferidos.